



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, ANTONIO CELSO PILONETTO, com fundamento no art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.990.120-7, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **24 de junho de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra-se ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.


CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 23 de junho de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Antonio Celso Pilonetto
Prefeito de Bom Sucesso do Sul